



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 08/2008, de 02 de maio de 2008 – CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA do Estado do Piauí, na composição do Conselho de Supervisão.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o sempre elevado crescimento de demandas nos Juizados Especiais do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar nº 189/2012 e o previsto na Lei nº 12.153/2009;

CONSIDERANDO a criação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VI, do art. 1º, da Resolução nº 08/2008, de 02 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º
.....
[...]
VI – Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;”

Art. 2º. Acrescentar o inciso VIII, ao art. 1º, com a seguinte redação:

“VIII – Coordenador da Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública.”

Art. 3º. Acrescentar parágrafo único ao art. 1º, com a seguinte redação:

“Parágrafo único- Funcionará perante o Conselho de Supervisão Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, 01 (um) Analista Judiciário, do quadro de servidores do Tribunal de Justiça, que servirá, dentre outras atribuições, como secretário do referido Conselho.”

Art. 4º. Acrescentar parágrafo ao art. 2º, conforme segue:

“Parágrafo único – O servidor, Secretário do Conselho, previsto no inciso IX, do art. 1º, será nomeado pelo Presidente do Tribunal, por indicação do Supervisor Geral do Conselho de Supervisão.”

Art. 5º. O art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – A Secretaria será exercida por um Analista Judiciário, integrante do quadro de servidores do Tribunal de Justiça.”

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI),
28 de agosto de 2014.



DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE

DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
VICE-PRESIDENTE

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROJETO DE RESOLUÇÃO – Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 08/2008, de 02 de maio de 2008 – Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, na composição do Conselho de Supervisão

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na Sessão Ordinária de Julgamento, de Caráter Administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Senhor Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em aprovar o PROJETO DE RESOLUÇÃO – Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 08/2008, de 02 de maio de 2008 – Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, na composição do Conselho de Supervisão.*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo de Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto.

Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro.

Impedimento/suspeição: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 28 de agosto de 2014.


Marcos da Silva Venancio
Secretário do Tribunal Pleno